

TRANSPORTES





LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

Conduta - Auxiliar

ANO VI - Nº 07





	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	422	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	112,32
2	361	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	82,23
3	865	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	75,47
4	936	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	74,47
5	125	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	74,46
6	331	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	71,29
7	410	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	70,94
8	409	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	69,26
9	433	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	66,60
10	383	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	66,11
11	836	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	64,81
12	127	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	64,16
13	693	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	63,79
14	247	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	63,70
15	848	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	62,02
16	360	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	61,55
17	382	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	57,50
18	332	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	57,42
19	321	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	53,63
20	497	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	53,38
21	312	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	52,36
22	507	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	51,49
23	170	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	51,31
24	301	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	50,45
25	190	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	49,78
26	665	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	49,72
27	457	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	48,39
28	369	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	48,13

30 397 5 SANTA CRUZ REGIAO CENTRO 47,91	29	309	4	TRANSCARIOCA	REGIAO CENTRO	48,05
31 107 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 47,80 32 766 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 47,21 33 415 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 45,92 34 434 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 44,99 35 111 2 INTERSUL INTER-REGIÃO 44,67 36 365 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 44,67 37 371 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 44,66 38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERSUL INTRA-REGIÃO			•			,
32 766 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 47,21 33 415 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 45,92 34 434 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 44,99 35 111 2 INTERSUL INTER-REGIÃO 44,67 36 365 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 44,67 37 371 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 44,66 38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERSUL INTRA-REGIÃO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,39 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,31 44 2101 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO <t< td=""><td></td><td></td><td>_</td><td></td><td></td><td>,</td></t<>			_			,
33 415 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 45,92 34 434 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 44,99 35 111 2 INTERSUL INTER-REGIAO 44,85 36 365 5 SANTA CRUZ REGIAO CENTRO 44,67 37 371 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 44,66 38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIAO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTRA-REGIAO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO	•		_			
34 434 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 44,99 35 111 2 INTERSUL INTER-REGIAO 44,85 36 365 5 SANTA CRUZ REGIAO CENTRO 44,67 37 371 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 44,66 38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIAO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIAO <td< td=""><td><u> </u></td><td></td><td>•</td><td></td><td></td><td>,</td></td<>	<u> </u>		•			,
35 111 2 INTERSUL INTER-REGIAO 44,85 36 365 5 SANTA CRUZ REGIAO CENTRO 44,67 37 371 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 44,66 38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 41,77 45 483 3 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO <t< td=""><td>00</td><td></td><td>_</td><td></td><td></td><td></td></t<>	00		_			
36 365 5 SANTA CRUZ REGIAO CENTRO 44,67 37 371 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 44,66 38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO	•		_			,
37 371 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 44,66 38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO		111	_	INTERSUL	INTER-REGIÃO	44,85
38 154 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 44,14 39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO	36	365	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	44,67
39 435 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 43,82 40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO	37	371	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	44,66
40 615 3 INTERNORTE INTRA-REGIAO 42,93 41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIAO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIAO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIAO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO	38	154	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	44,14
41 570 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 42,62 42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIAO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO <td>39</td> <td>435</td> <td>2</td> <td>INTERSUL</td> <td>INTRA-REGIÃO</td> <td>43,82</td>	39	435	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	43,82
42 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,99 43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIAO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO<	40	615	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	42,93
43 10 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,81 44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,36 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃ	41	570	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	42,62
44 2101 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 41,77 45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 40,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,36 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	42	6	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	41,99
45 483 3 INTERNORTE INTER-REGIAO 41,38 46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,36 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	43	10	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	41,81
46 832 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 41,14 47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	44	2101	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	41,77
47 583 2 INTERSUL INTRA-REGIAO 41,07 48 918 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	45	483	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	41,38
48 918 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,21 49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	46	832	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	41,14
49 883 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,09 50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	47	583	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	41,07
50 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,42 51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	48	918	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	40,21
51 991 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIAO 39,17 52 393 5 SANTA CRUZ REGIAO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	49	883	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	40,09
52 393 5 SANTA CRUZ REGIAO CENTRO 38,93 53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	50	265	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	39,42
53 306 4 TRANSCARIOCA REGIÃO CENTRO 38,31 54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	51	991	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	39,17
54 455 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 37,89 55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	52	393	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	
55 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,36 56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	53	306	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	38,31
56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	54	455	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	37,89
56 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 37,02	55	436	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	37,36
57 890 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 36,68	56	16	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	
	57	890	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	36,68

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de maio, junho e julho de 2015.

A média de pontos entre as linhas é de **20,35%** e a tolerância é de **22,38%**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

58	790	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	36,58
59	917	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	36,41
60	679	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	36,25
61	426	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	36,13
62	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	35,70
63	350	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	35,57
64	161	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	35,18
65	639	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	35,16
66	395	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	35,15
67	638	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	34,99
68	685	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	34,92
69	608	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	34,80
70	298	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	34,73
71	239	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	34,59
72	302	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	34,12
73	157	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	34,05
74	629	3	INTERNORTE	INTER-REGIAO	33,78
75	126	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	33,72
76	808	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	33,55
77	456	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	33,53
78	853	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	32,90
79	226	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	32,55
80	870	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	32,45
81	348	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	31,83
82	624	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	31,69
83	783	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	31,34
84	2803	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	31,15
85	607	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	31,10
86	173	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	30,66
87	784	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	30,57
88	432	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	30,54
89	398	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	30,20
90	463	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	30,10
91	806	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	29,97
92	964	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	29,97
93	635	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	29,79
94	238	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	29,16
95	315	4	TRANSCARIOCA	REGIAO CENTRO	28,84

96	7	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	28,47
97	810	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIAO	28,35
98	209	2	INTERSUL	INTER-REGIAO	28,05
99	625	3	INTERNORTE	INTER-REGIAO	27,90
100	538	2	INTERSUL	INTRA-REGIAO	27,88
101	512	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	27,60
102	924	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	27,46
103	636	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	27,36
104	498	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	27,01
105	744	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	26,99
106	678	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIAO	26,67
107	843	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIAO	26,23
108	368	4	TRANSCARIOCA	REGIAO CENTRO	25,92
109	794	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIAO	25,81
110	110	2	INTERSUL	INTER-REGIAO	25,80
111	314	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	25,76
112	600	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	25,34
113	374	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	25,32
114	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	25,24
115	254	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	24,96
116	355	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	24,90
117	323	3	INTERNORTE	REGIAO CENTRO	24,69
118	650	3	INTERNORTE	INTRA-REGIAO	24,67
119	313	3	INTERNORTE	REGIAO CENTRO	24,20
120	565	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIAO	23,92
121	855	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	23,90
122	217	2	INTERSUL	REGIAO CENTRO	23,73
123	162	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	23,70
124	525	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	23,65
125	362	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	23,60
126	601	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	23,25
127	386	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	23,25
128	621	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	23,21
129	557	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	23,02
130	627	3	INTERNORTE	INTER-REGIAO	22,96
131	448	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	22,91
132	178	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	22,85
133	413	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	22,72
134	910	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	22,58

135	502	22,37
136	405	22,35
137	884	22,28
138	539	22,28
139	584	22,08
140	389	21,95
141	622	21,67
142	379	21,62
143	232	21,20
144	777	21,19
145	702	21,00
146	296	20,62
147	669	20,58
148	606	20,28
149	14	20,22
150	184	20,18
151	472	19,73
152	953	19,60
153	399	19,59
154	856	19,57
155	885	19,53
156	819	19,50
157	770	19,41
158	548	19,37
159	439	19,28
160	511	19,27
161	394	19,05
162	474	18,95

163	623	18,91
164	782	18,85
165	484	18,79
166	734	18,75
167	741	18,17
168	866	17,92
169	327	17,90
170	905	17,90
171	781	17,85
172	229	17,63
173	353	17,60
174	908	17,53
175	318	17,27
176	878	16,58
177	310	16,46
178	476	16,27
179	535	16,24
180	692	16,23
181	177	15,90
182	691	15,80
183	401	15,77
184	803	15,69
185	249	15,68
186	886	15,61
187	861	15,60
188	438	15,53
189	2338	15,43
190	920	15,36

191	603	15,30
192	128	15,23
193	688	15,13
194	851	14,92
195	504	14,91
196	349	14,83
197	869	14,81
198	376	14,57
199	889	14,33
200	2381	14,08
201	773	14,01
202	513	14,01
203	180	13,98
204	928	13,98
205	326	13,97
206	709	13,92
207	363	13,91
208	473	13,86
209	954	13,83
210	338	13,81
211	550	13,79
212	901	13,61
213	951	13,58
214	2801	13,56
215	711	13,37
216	801	13,31
217	959	13,24
218	345	13,18

219	277	13,12
220	612	13,07
221	354	12,90
222	860	12,90
223	922	12,85
224	898	12,83
225	464	12,75
226	335	12,66
227	850	12,44
228	392	12,39
229	826	12,35
230	946	12,23
231	864	12,13
232	343	11,99
233	485	11,88
234	610	11,86
235	202	11,86
236	300	11,73
237	132	11,55
238	119	11,43
239	378	11,19
240	380	11,15
241	630	11,05
242	181	11,02
243	696	10,91
244	932	10,86
245	852	10,80
246	813	10,78

247 652 10,75 248 172 10,57 249 738 10,56 250 840 10,52 251 442 10,46 252 143 10,43 253 351 10,39 254 352 10,38 255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271			
249 738 10,56 250 840 10,52 251 442 10,46 252 143 10,43 253 351 10,39 254 352 10,38 255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273	247	652	10,75
250 840 10,52 251 442 10,46 252 143 10,43 253 351 10,39 254 352 10,38 255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	248	172	10,57
251 442 10,46 252 143 10,43 253 351 10,39 254 352 10,38 255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	249	738	,
252 143 10,43 253 351 10,39 254 352 10,38 255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	250	840	10,52
253 351 10,39 254 352 10,38 255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45			
254 352 10,38 255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	252		10,43
255 925 10,38 256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45			,
256 324 10,29 257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	254	352	10,38
257 804 10,23 258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45			
258 867 10,18 259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45		-	
259 880 10,14 260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	257	804	
260 367 10,12 261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45		867	
261 133 10,06 262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	259	880	
262 743 9,96 263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45		•••	
263 2332 9,89 264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	261	133	10,06
264 821 9,88 265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	262	743	9,96
265 841 9,88 266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	263	2332	9,89
266 2303 9,87 267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	264	821	9,88
267 900 9,84 268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	265	•	9,88
268 919 9,81 269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	266	2303	9,87
269 906 9,66 270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	267	900	9,84
270 731 9,65 271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45	268	919	9,81
271 859 9,63 272 222 9,59 273 680 9,45		906	9,66
272 222 9,59 273 680 9,45		=	
273 680 9,45	271	859	9,63
,		222	
274 130 9,41			
	274	130	9,41

275 390 9,39 276 341 9,36 277 475 9,14 278 325 9,09 279 462 9,08 280 882 8,98 281 827 8,94 282 2342 8,88 283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	
277 475 9,14 278 325 9,08 279 462 9,08 280 882 8,98 281 827 8,94 282 2342 8,88 283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61)
278 325 9,09 279 462 9,08 280 882 8,98 281 827 8,94 282 2342 8,88 283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	
279 462 9,08 280 882 8,98 281 827 8,94 282 2342 8,88 283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	•
280 882 8,98 281 827 8,94 282 2342 8,88 283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61)
281 827 8,94 282 2342 8,88 283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	
282 2342 8,88 283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	3
283 460 8,85 284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	-
284 342 8,64 285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	}
285 2112 8,63 286 931 8,62 287 712 8,61	5
286 931 8,62 287 712 8,61	
287 712 8,61	3
,	2
000	
288 915 8,47	7
289 569 8,36	
290 573 8,36	6
291 897 8,34	
292 667 8,31	
293 220 8,30)
294 947 8,27	7
295 673 8,26)
296 537 8,25	
297 2111 7,99	
298 913 7,75	
299 942 7,73	
300 651 7,71	
301 940 7,68	3
302 815 7,61	

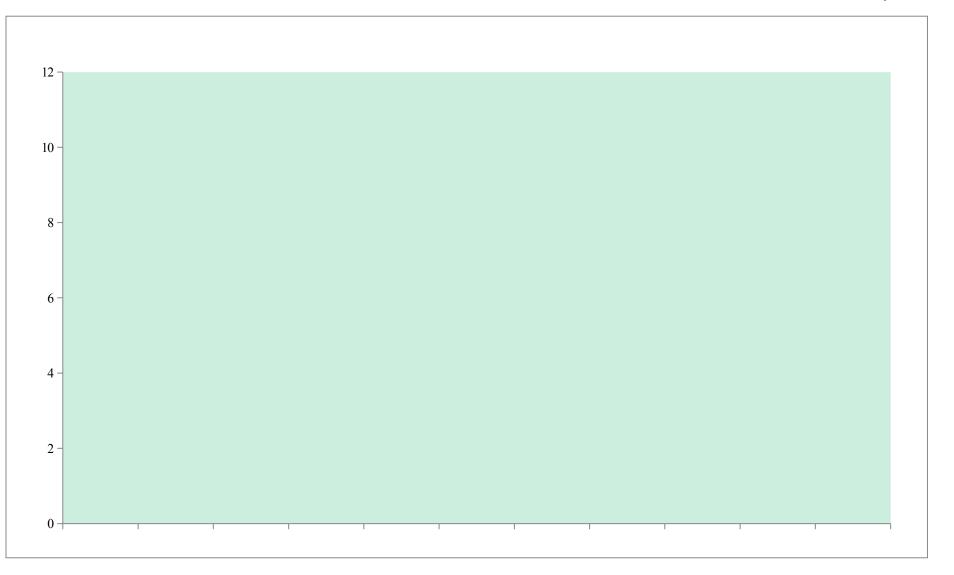
303	385	7,59
304	2110	7,43
305	121	7,34
306	805	7,30
307	634	7,23
308	759	7,14
309	778	7,13
310	614	7,02
311	862	6,86
312	311	6,85
313	328	6,83
314	2804	6,78
315	292	6,74
316	822	6,58
317	687	6,51
318	935	6,35
319	863	6,33
320	923	6,30
321	769	6,23
322	613	6,11
323	809	6,04
324	377	6,02
325	838	5,73
326	123	5,69
327	346	5,69
328	653	5,64
329	775	5,62
330	2302	5,59

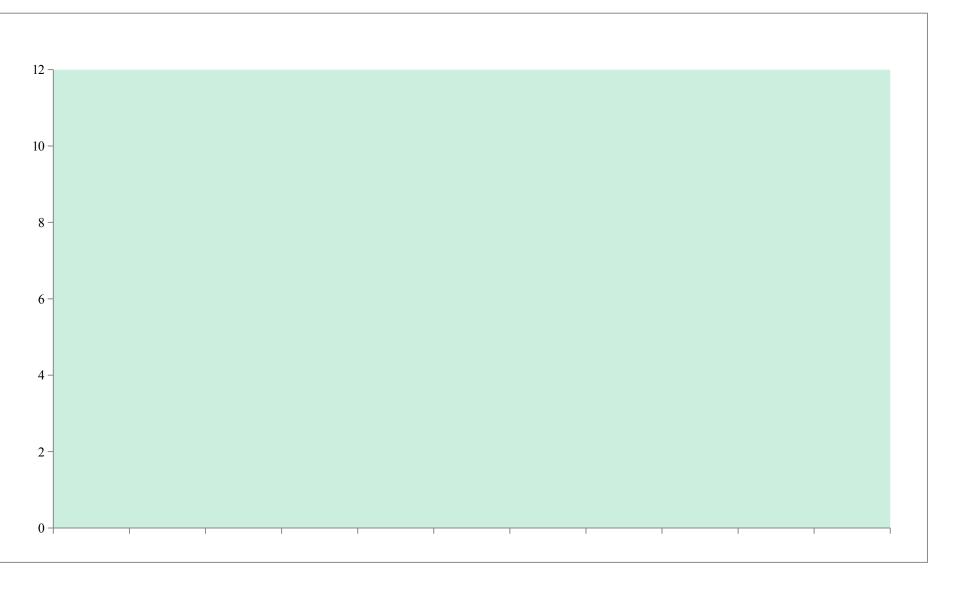
331	721	5,55
332	2305	5,44
333	423	5,32
334	926	5,09
335	628	5,05
336	899	5,02
337	372	4,94
338	858	4,90
339	461	4,85
340	800	4,57
341	366	4,50
342	756	4,49
343	849	4,49
344	316	4,47
345	370	4,47
346	893	4,46
347	846	4,46
348	676	4,37
349	2251	4,35
350	771	4,34
351	779	4,30
352	381	4,23
353	416	4,20
354	2334	4,14
355	750	4,14
356	2310	3,91
357	888	3,79
358	136	3,73

359	745	3,62
360	795	3,59
361	388	3,56
362	689	3,51
363	723	3,51
364	2333	3,40
365	774	3,34
366	833	3,29
367	835	3,29
368	786	3,28
369	322	3,21
370	BRT - TRANSOESTE	3,18
371	2345	3,07
372	329	3,02
373	384	2,95
374	793	2,92
375	201	2,77
376	2014	2,61
377	746	2,53
378	802	2,52
379	742	2,49
380	737	2,31
381	2295	2,24
382	391	2,07
383	2336	1,88
384	2018	1,82
385	2329	1,81
386	BRT - TRANSCARIOCA	1,63
387	2339	1,28
388	555	1,11
389	2114	1,01
	Total Geral	7916,45

	Linha	RTR	Consórcio	Itinerário	Classe
1	422	2	INTERSUL	Grajaú x Cosme Velho	INTRA-REGIÃO
2	361	4	TRANSCARIOCA	Carioca x Recreio dos Bandeirantes (via Linha Amarela)	REGIÃO CENTRO
3	865	4	TRANSCARIOCA	Pau da Fome x Taquara (via Rodrigues Caldas)	INTRA-REGIÃO
4	936	5	SANTA CRUZ	Campo Grande x Cidade Universitária	INTER-REGIÃO
5	125	2	INTERSUL	Central x General Osório (via Aterro do Flamengo)	REGIÃO CENTRO
6	331	4	TRANSCARIOCA	Castelo x Praça Seca (via Linha Amarela)	REGIÃO CENTRO
7	410	2	INTERSUL	Saens Pena x Gávea	INTRA-REGIÃO
8	409	2	INTERSUL	Saens Pena x Jardim Botânico (via Horto)	INTRA-REGIÃO
9	433	2	INTERSUL	Vila Isabel x Gávea (via Copacabana)	INTRA-REGIÃO
10	383	5	SANTA CRUZ	Realengo x Praça da República (via Sulacap)	REGIÃO CENTRO

Dados relativos ao Trimestre de maio, junho e julho de 2015.







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	422	INTRA-REGIÃO	82	112,32
2	125	REGIÃO CENTRO	35	74,46
3	410	INTRA-REGIÃO	51	70,94
4	409	INTRA-REGIÃO	43	69,26
5	433	INTRA-REGIÃO	35	66,60
6	127	INTER-REGIÃO	19	64,16
7	507	INTRA-REGIÃO	6	51,49
8	170	INTER-REGIÃO	19	51,31
9	190	INTRA-REGIÃO	10	49,78
10	107	REGIÃO CENTRO	20	47,80
11	415	INTRA-REGIÃO	31	45,92
12	434	INTRA-REGIÃO	24	44,99
13	111	INTER-REGIÃO	8	44,85
14	154	REGIÃO CENTRO	13	44,14
15	435	INTRA-REGIÃO	26	43,82
16	570	INTRA-REGIÃO	10	42,62
17	6	INTRA-REGIÃO	8	41,99
18	10	INTRA-REGIÃO	14	41,81
19	583	INTRA-REGIÃO	11	41,07
20	436	INTRA-REGIÃO	8	37,36
21	16	INTRA-REGIÃO	1	37,02
22	426	INTRA-REGIÃO	22	36,13
23	161	REGIÃO CENTRO	9	35,18
24	608	INTRA-REGIÃO	9	34,80
25	157	REGIÃO CENTRO	18	34,05
26	126	INTRA-REGIÃO	12	33,72
27	226	REGIÃO CENTRO	13	32,55
28	173	INTER-REGIÃO	13	30,66
29	432	INTRA-REGIÃO	11	30,54
30	463	INTER-REGIÃO	10	30,10
31	7	INTRA-REGIÃO	5	28,47
32	209	INTER-REGIÃO	4	28,05
33	538	INTRA-REGIÃO	13	27,88
34	512	INTRA-REGIÃO	6	27,60
35	110	INTER-REGIÃO	11	25,80
36	217	REGIÃO CENTRO	13	23,73
37	162	REGIÃO CENTRO	6	23,70
38	448	INTRA-REGIÃO	1	22,91
39	178	INTER-REGIÃO	12	22,85
40	413	INTRA-REGIÃO	12	22,72
41	539	INTRA-REGIÃO	10	22,28

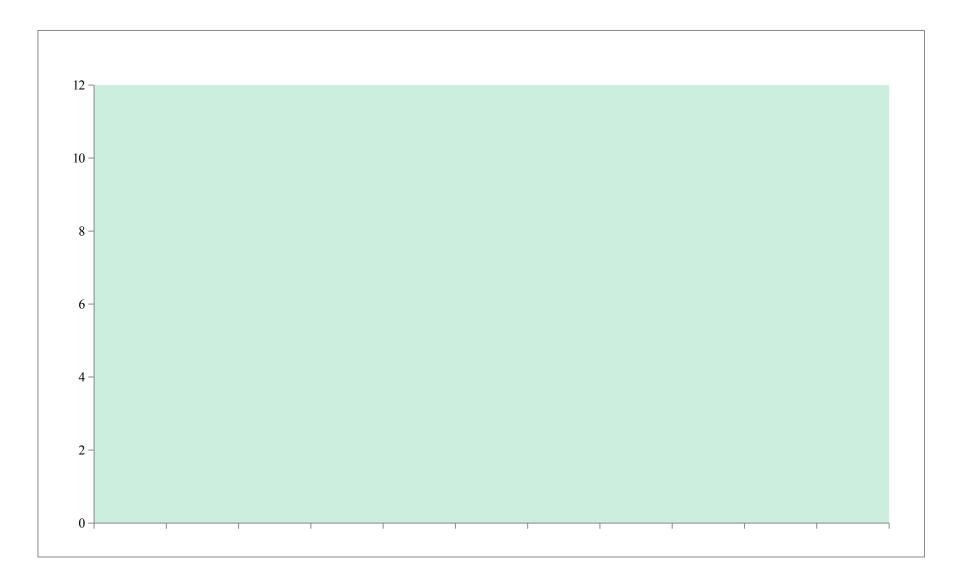
42	584	INTRA-REGIÃO	5	22,08
43	14	INTRA-REGIÃO	5	20,22
44	184	REGIÃO CENTRO	7	20,18
45	472	INTER-REGIÃO	14	19,73
46	548	INTER-REGIÃO	4	19,37
47	439	INTRA-REGIÃO	7	19,28
48	511	INTRA-REGIÃO	4	19,27
49	474	INTER-REGIÃO	18	18,95
50	229	REGIÃO CENTRO	8	17,63
51	476	INTER-REGIÃO	6	16,27
52	535	INTER-REGIÃO	5	16,24
53	177	REGIÃO CENTRO	5	15,90
54	401	INTRA-REGIÃO	6	15,77
55	438	INTRA-REGIÃO	8	15,53
56	603	INTRA-REGIÃO	3	15,30
57	128	INTER-REGIÃO	6	15,23
58	513	INTRA-REGIÃO	2	14,01
59	180	REGIÃO CENTRO	3	13,98
60	473	INTER-REGIÃO	6	13,86
61	464	INTRA-REGIÃO	5	12,75
62	202	REGIÃO CENTRO	3	11,86
63	132	REGIÃO CENTRO	5	11,55
64	119	REGIÃO CENTRO	3	11,43
65	181	INTER-REGIÃO	3	11,02
66	172	REGIÃO CENTRO	5	10,57
67	442	INTER-REGIÃO	1	10,46
68	143	REGIÃO CENTRO	3	10,43
69	133	INTER-REGIÃO	3	10,06
70	222	REGIÃO CENTRO	3	9,59
71	130	REGIÃO CENTRO	3	9,41
72	475	INTER-REGIÃO	2	9,14
73	462	INTER-REGIÃO	3	9,08
74	460	INTER-REGIÃO	7	8,85
75	569	INTRA-REGIÃO	2	8,36
76	573	INTRA-REGIÃO	1	8,36
77	220	REGIÃO CENTRO	4	8,30
78	537	INTRA-REGIÃO	1	8,25
79	121	REGIÃO CENTRO	2	7,34
80	123	REGIÃO CENTRO	1	5,69
81	423	INTRA-REGIÃO	1	5,32
82	461	INTER-REGIÃO	3	4,85
83	416	INTRA-REGIÃO	1	4,20
84	136	INTER-REGIÃO	1	3,73
85	201	REGIÃO CENTRO	1	2,77
86	2014	REGIÃO CENTRO	1	2,61
		Total Geral	874	2242,26

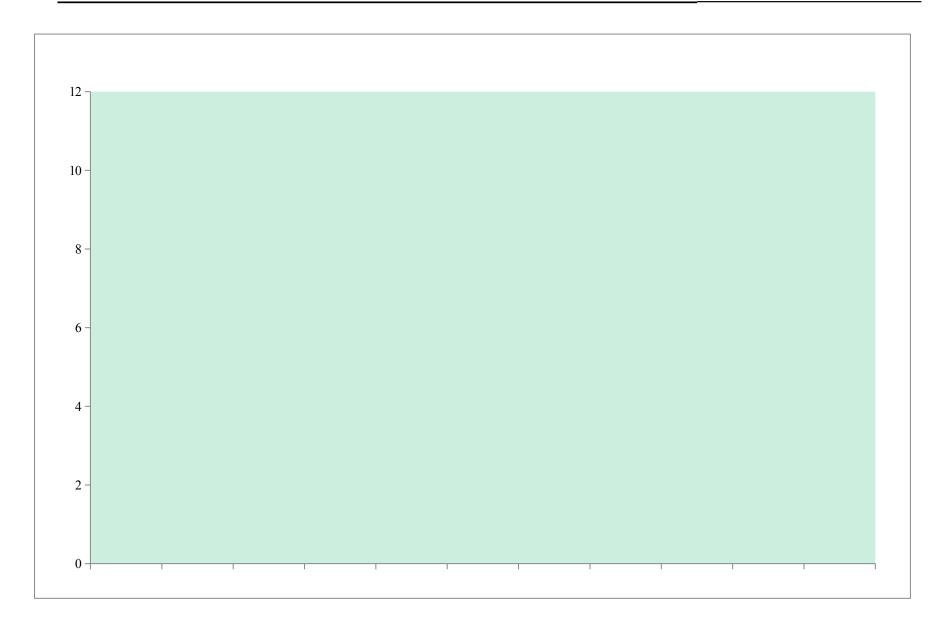
Percentual de Linhas Reclamadas: 77,48%

Intra-Região: 78%

Inter-Região: 76,67%

Região Centro: 77,42%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	247	REGIÃO CENTRO	47	63,70
2	321	REGIÃO CENTRO	9	53,63
3	497	INTER-REGIÃO	26	53,38
4	312	REGIÃO CENTRO	25	52,36
5	665	INTER-REGIÃO	47	49,72
6	457	INTER-REGIÃO	31	48,39
7	615	INTRA-REGIÃO	7	42,93
8	2101	REGIÃO CENTRO	1	41,77
9	483	INTER-REGIÃO	14	41,38
10	265	REGIÃO CENTRO	27	39,42
11	455	INTER-REGIÃO	19	37,89
12	917	INTER-REGIÃO	27	36,41
13	679	INTRA-REGIÃO	25	36,25
14	350	REGIÃO CENTRO	50	35,57
15	639	INTER-REGIÃO	30	35,16
16	638	INTER-REGIÃO	37	34,99
17	685	INTRA-REGIÃO	15	34,92
18	298	REGIÃO CENTRO	22	34,73
19	239	REGIÃO CENTRO	31	34,59
20	629	INTER-REGIÃO	24	33,78
21	456	INTER-REGIÃO	6	33,53
22	624	INTER-REGIÃO	24	31,69
23	635	INTER-REGIÃO	2	29,79
24	238	REGIÃO CENTRO	25	29,16
25	625	INTER-REGIÃO	15	27,90
26	924	INTRA-REGIÃO	4	27,46
27	498	INTER-REGIÃO	15	27,01
28	374	REGIÃO CENTRO	2	25,32
29	254	REGIÃO CENTRO	12	24,96
30	355	REGIÃO CENTRO	25	24,90
31	323	REGIÃO CENTRO	9	24,69
32	650	INTRA-REGIÃO	16	24,67
33	313	REGIÃO CENTRO	14	24,20
34	362	REGIÃO CENTRO	15	23,60

35	386	REGIÃO CENTRO	8	23,25
36	621	INTER-REGIÃO	10	23,21
37	627	INTER-REGIÃO	9	22,96
38	910	INTER-REGIÃO	4	22,58
39	405	INTER-REGIÃO	2	22,35
40	622	INTER-REGIÃO	9	21,67
41	232	REGIÃO CENTRO	14	21,20
42	296	REGIÃO CENTRO	9	20,62
43	669	INTRA-REGIÃO	15	20,58
44	606	INTER-REGIÃO	18	20,28
45	399	REGIÃO CENTRO	2	19,59
46	623	INTER-REGIÃO	9	18,91
47	484	INTER-REGIÃO	10	18,79
48	327	REGIÃO CENTRO	2	17,90
49	905	INTRA-REGIÃO	8	17,90
50	908	INTRA-REGIÃO	17	17,53
51	310	REGIÃO CENTRO	1	16,46
52	249	REGIÃO CENTRO	11	15,68
53	920	INTRA-REGIÃO	8	15,36
54	688	INTRA-REGIÃO	5	15,13
55	349	REGIÃO CENTRO	8	14,83
56	376	REGIÃO CENTRO	4	14,57
57	773	INTER-REGIÃO	8	14,01
58	928	INTRA-REGIÃO	10	13,98
59	326	REGIÃO CENTRO	5	13,97
60	901	INTRA-REGIÃO	4	13,61
61	951	INTRA-REGIÃO	1	13,58
62	711	INTER-REGIÃO	10	13,37
63	277	REGIÃO CENTRO	5	13,12
64	922	INTRA-REGIÃO	1	12,85
65	335	REGIÃO CENTRO	5	12,66
66	946	INTRA-REGIÃO	6	12,23
67	485	INTER-REGIÃO	7	11,88
68	378	REGIÃO CENTRO	7	11,19
69	630	INTER-REGIÃO	6	11.05

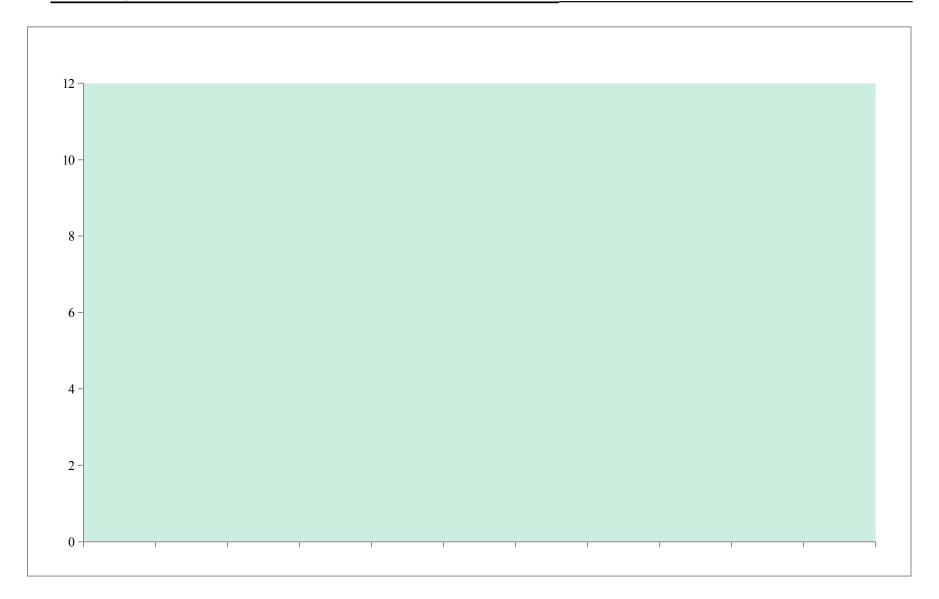
71 351 REGIÃO CENTRO 1 10,39 72 925 INTRA-REGIÃO 1 10,38 73 324 REGIÃO CENTRO 3 10,29 74 919 INTRA-REGIÃO 4 9,81 75 906 INTRA-REGIÃO 3 9,66 76 680 INTRA-REGIÃO 3 9,45 77 325 REGIÃO CENTRO 1 9,09 78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-R					
72 925 INTRA-REGIÃO 1 10,38 73 324 REGIÃO CENTRO 3 10,29 74 919 INTRA-REGIÃO 4 9,81 75 906 INTRA-REGIÃO 3 9,66 76 680 INTRA-REGIÃO 3 9,45 77 325 REGIÃO CENTRO 1 9,09 78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 8,27 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REG	70	696	INTRA-REGIÃO	5	10,91
73 324 REGIÃO CENTRO 3 10,29 74 919 INTRA-REGIÃO 4 9,81 75 906 INTRA-REGIÃO 3 9,66 76 680 INTRA-REGIÃO 3 9,45 77 325 REGIÃO CENTRO 1 9,09 78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 1 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CE	71	351	REGIÃO CENTRO		10,39
74 919 INTRA-REGIÃO 4 9,81 75 906 INTRA-REGIÃO 3 9,66 76 680 INTRA-REGIÃO 3 9,46 77 325 REGIÃO CENTRO 1 9,09 78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 8,26 83 913 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 4 7,23 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENT	_	925	INTRA-REGIÃO	1	10,38
75 906 INTRA-REGIÃO 3 9,66 76 680 INTRA-REGIÃO 3 9,45 77 325 REGIÃO CENTRO 1 9,09 78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CEN		324	REGIÃO CENTRO	3	10,29
76 680 INTRA-REGIÃO 3 9,45 77 325 REGIÃO CENTRO 1 9,09 78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 3 6,51 91 687 INTRA-REG		919	INTRA-REGIÃO	4	9,81
77 325 REGIÃO CENTRO 1 9,09 78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 3 6,51 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REG	75	906	INTRA-REGIÃO	3	9,66
78 2342 REGIÃO CENTRO 2 8,88 79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 81 947 INTRA-REGIÃO 1 7,75 82 673 INTRA-REGIÃO 2 8,26 83 913 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGI	76	680	INTRA-REGIÃO	3	9,45
79 342 REGIÃO CENTRO 4 8,64 80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 2 8,26 83 913 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 4 7,23 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,62 94 653 INTRA-REGIÃ	77	325	REGIÃO CENTRO	1	9,09
80 915 INTRA-REGIÃO 2 8,47 81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 2 8,26 83 913 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,62 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENT	78	2342	REGIÃO CENTRO	2	8,88
81 947 INTRA-REGIÃO 1 8,27 82 673 INTRA-REGIÃO 2 8,26 83 913 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 1 6,35 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CE	79	342	REGIÃO CENTRO	4	8,64
82 673 INTRA-REGIÃO 2 8,26 83 913 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-RE	80	915	INTRA-REGIÃO	2	8,47
83 913 INTRA-REGIÃO 1 7,75 84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO C	81	947	INTRA-REGIÃO	1	8,27
84 942 INTRA-REGIÃO 3 7,73 85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,59 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃ	82	673	INTRA-REGIÃO	2	8,26
85 385 REGIÃO CENTRO 2 7,59 86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃ	83	913	INTRA-REGIÃO	1	7,75
86 634 INTER-REGIÃO 4 7,23 87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTE	84	942	INTRA-REGIÃO	3	7,73
87 778 INTER-REGIÃO 5 7,13 88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,30 101 779 INTER-REGIÃO 1 4,23 102 381 INT	85	385	REGIÃO CENTRO	2	7,59
88 311 REGIÃO CENTRO 2 6,85 89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 IN	86	634	INTER-REGIÃO	4	7,23
89 328 REGIÃO CENTRO 4 6,83 90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,35 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 RE	87	778	INTER-REGIÃO	5	7,13
90 292 REGIÃO CENTRO 3 6,74 91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 R	88	311	REGIÃO CENTRO	2	6,85
91 687 INTRA-REGIÃO 3 6,51 92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384	89	328	REGIÃO CENTRO	4	6,83
92 935 INTRA-REGIÃO 1 6,35 93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,35 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 <t< td=""><td>90</td><td>292</td><td>REGIÃO CENTRO</td><td>3</td><td>6,74</td></t<>	90	292	REGIÃO CENTRO	3	6,74
93 377 REGIÃO CENTRO 2 6,02 94 653 INTRA-REGIÃO 2 5,64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 <t< td=""><td>91</td><td>687</td><td>INTRA-REGIÃO</td><td>3</td><td>6,51</td></t<>	91	687	INTRA-REGIÃO	3	6,51
94 653 INTRA-REGIÃO 2 5.64 95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5.59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5.44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5.05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4.94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4.37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4.35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4.30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4.23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3.59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3.21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3.02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2.95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2.92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2.24	92	935	INTRA-REGIÃO	1	6,35
95 2302 REGIÃO CENTRO 2 5,59 96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	93	377	REGIÃO CENTRO	2	6,02
96 2305 REGIÃO CENTRO 2 5,44 97 628 INTRA-REGIÃO 1 5,05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	94	653	INTRA-REGIÃO	2	5,64
97 628 INTRA-REGIÃO 1 5.05 98 372 REGIÃO CENTRO 2 4,94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,92	95	2302	REGIÃO CENTRO	2	5,59
98 372 REGIÃO CENTRO 2 4.94 99 676 INTRA-REGIÃO 1 4.37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4.35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4.30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4.23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3.59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3.21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3.02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2.95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2.92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2.24	96	2305	REGIÃO CENTRO	2	5,44
99 676 INTRA-REGIÃO 1 4,37 100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	97	628	INTRA-REGIÃO	1	5,05
100 2251 REGIÃO CENTRO 2 4,35 101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	98	372	REGIÃO CENTRO	2	4,94
101 779 INTER-REGIÃO 2 4,30 102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	99	676	INTRA-REGIÃO	1	4,37
102 381 INTRA-REGIÃO 1 4,23 103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	100	2251	REGIÃO CENTRO	2	4,35
103 795 INTER-REGIÃO 1 3,59 104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	101	779	INTER-REGIÃO	2	4,30
104 322 REGIÃO CENTRO 1 3,21 105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	102	381	INTRA-REGIÃO	1	4,23
105 329 REGIÃO CENTRO 1 3,02 106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	103	795	INTER-REGIÃO	1	3,59
106 384 REGIÃO CENTRO 1 2,95 107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	104	322	REGIÃO CENTRO	1	3,21
107 793 INTER-REGIÃO 1 2,92 108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	105	329	REGIÃO CENTRO	1	3,02
108 2295 REGIÃO CENTRO 1 2,24	106	384	REGIÃO CENTRO	1	2,95
	107	793	INTER-REGIÃO	1	2,92
Total Carol 4020 2000 74	108	2295	REGIÃO CENTRO	1	2,24
10tal Geral 1039 2069,74			Total Geral	1039	2069,74

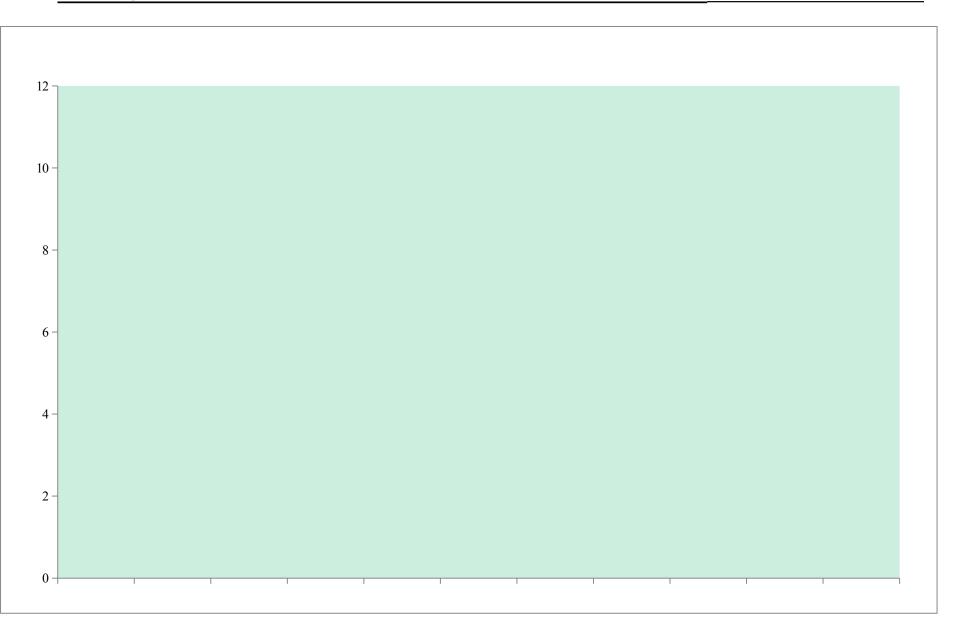
Percentual de Linhas Reclamadas: 76,06%

Intra-Região: 70,45%

Inter-Região: 72,09%

Região Centro: 83,64%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	361	REGIÃO CENTRO	9	82,23
2	865	INTRA-REGIÃO	7	75,47
3	331	REGIÃO CENTRO	5	71,29
4	693	INTER-REGIÃO	14	63,79
5	360	REGIÃO CENTRO	27	61,55
6	382	REGIÃO CENTRO	33	57,50
7	332	REGIÃO CENTRO	21	57,42
8	301	REGIÃO CENTRO	29	50,45
9	309	REGIÃO CENTRO	25	48,05
10	766	INTRA-REGIÃO	4	47,21
11	371	REGIÃO CENTRO	42	44,66
12	832	INTRA-REGIÃO	15	41,14
13	991	INTRA-REGIÃO	11	39,17
14	306	REGIÃO CENTRO	14	38,31
15	890	INTRA-REGIÃO	5	36,68
16	875	INTRA-REGIÃO	3	35,70
17	302	REGIÃO CENTRO	14	34,12
18	808	INTRA-REGIÃO	7	33,55
19	348	REGIÃO CENTRO	15	31,83
20	783	INTER-REGIÃO	4	31,34
21	607	INTER-REGIÃO	26	31,10
22	806	INTRA-REGIÃO	2	29,97
23	964	INTRA-REGIÃO	2	29,97
24	315	REGIÃO CENTRO	24	28,84
25	810	INTRA-REGIÃO	11	28,35
26	636	INTER-REGIÃO	27	27,36

27	678	INTER-REGIÃO	13	26,67
28	368	REGIÃO CENTRO	12	25,92
29	314	REGIÃO CENTRO	12	25,76
30	600	INTER-REGIÃO	13	25,34
31	565	INTER-REGIÃO	17	23,92
32	525	INTER-REGIÃO	5	23,65
33	601	INTER-REGIÃO	8	23,25
34	557	INTER-REGIÃO	9	23,02
35	502	INTER-REGIÃO	1	22,37
36	702	INTER-REGIÃO	4	21,00
37	953	INTRA-REGIÃO	2	19,60
38	856	INTRA-REGIÃO	3	19,57
39	782	INTER-REGIÃO	4	18,85
40	734	INTRA-REGIÃO	8	18,75
41	781	INTER-REGIÃO	4	17,85
42	353	REGIÃO CENTRO	7	17,60
43	318	REGIÃO CENTRO	9	17,27
44	878	INTRA-REGIÃO	10	16,58
45	692	INTER-REGIÃO	9	16,23
46	691	INTER-REGIÃO	5	15,80
47	886	INTRA-REGIÃO	3	15,61
48	861	INTRA-REGIÃO	7	15,60
49	504	INTER-REGIÃO	1	14,91
50	889	INTER-REGIÃO	3	14,33
51	709	INTER-REGIÃO	2	13,92
52	363	REGIÃO CENTRO	14	13,91
53	954	INTRA-REGIÃO	2	13,83
54	338	REGIÃO CENTRO	4	13,81

Percentual de Linhas Reclamadas: 78,95%

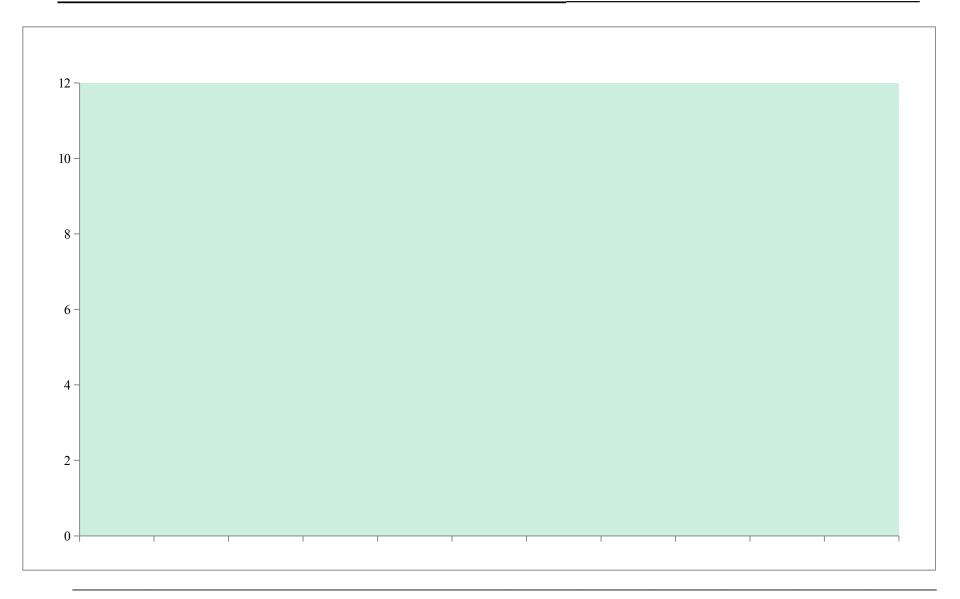
Intra-Região: 80,95 $\frac{0}{0}$

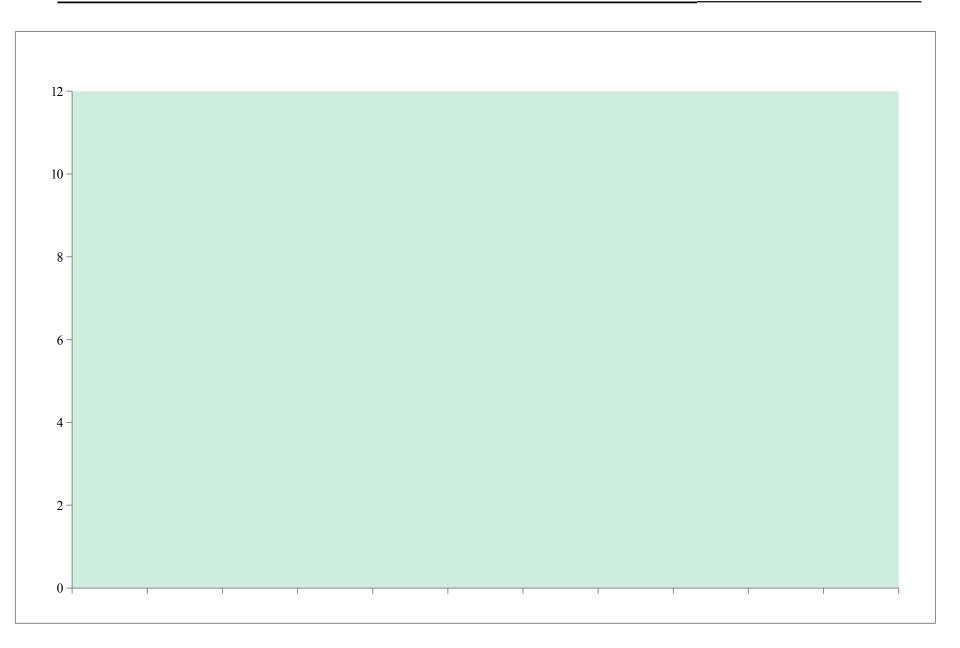
Inter-Região: 76,59%

Região Centro: 77,27%

55	550	INTER-REGIÃO	9	13,79
56	959	INTRA-REGIÃO	5	13,24
57	345	REGIÃO CENTRO	5	13,18
58	612	INTER-REGIÃO	2	13,07
59	354	REGIÃO CENTRO	3	12,90
60	860	INTRA-REGIÃO	3	12,90
61	343	REGIÃO CENTRO	7	11,99
62	610	INTER-REGIÃO	2	11,86
63	380	REGIÃO CENTRO	4	11,15
64	932	INTRA-REGIÃO	2	10,86
65	652	INTER-REGIÃO	5	10,75
66	352	REGIÃO CENTRO	2	10,38
67	880	INTRA-REGIÃO	3	10,14
68	900	INTRA-REGIÃO	4	9,84
69	859	INTRA-REGIÃO	1	9,63
70	390	REGIÃO CENTRO	5	9,39
71	341	REGIÃO CENTRO	6	9,36
72	882	INTRA-REGIÃO	2	8,98
73	827	INTRA-REGIÃO	1	8,94
74	2112	REGIÃO CENTRO	3	8,63
75	931	INTRA-REGIÃO	2	8,62
76	712	INTER-REGIÃO	3	8,61
77	897	INTRA-REGIÃO	1	8,34
78	667	INTER-REGIÃO	3	8,31
79	2111	REGIÃO CENTRO	3	7,99
80	651	INTER-REGIÃO	3	7,71

81	940	INTER-REGIÃO	2	7,68
82	815	INTRA-REGIÃO	1	7,61
83	2110	REGIÃO CENTRO	2	7,43
84	805	INTRA-REGIÃO	2	7,30
85	614	INTER-REGIÃO	2	7,02
86	862	INTRA-REGIÃO	5	6,86
87	863	INTRA-REGIÃO	3	6,33
88	613	INTER-REGIÃO	2	6,11
89	809	INTRA-REGIÃO	1	6,04
90	346	REGIÃO CENTRO	2	5,69
91	775	INTER-REGIÃO	1	5,62
92	721	INTER-REGIÃO	3	5,55
93	899	INTRA-REGIÃO	2	5,02
94	800	INTRA-REGIÃO	1	4,57
95	316	REGIÃO CENTRO	1	4,47
96	888	INTER-REGIÃO	1	3,79
97	723	INTER-REGIÃO	1	3,51
98	2333	REGIÃO CENTRO	1	3,40
99	774	INTER-REGIÃO	2	3,34
100	2345	REGIÃO CENTRO	2	3,07
101	2018	INTER-REGIÃO	1	1,82
102	2329	REGIÃO CENTRO	1	1,81
103	BRT - TRANSCARIOCA	TRANSCARIOCA	4	1,63
104	555	INTER-REGIÃO	1	1,11
105	2114	REGIÃO CENTRO	1	1,01
		Total Geral	721	2080,34







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	936	INTER-REGIÃO	25	74,47
2	383	REGIÃO CENTRO	58	66,11
3	836	INTRA-REGIÃO	2	64,81
4	848	INTRA-REGIÃO	5	62,02
5	369	REGIÃO CENTRO	25	48,13
6	397	REGIÃO CENTRO	42	47,91
7	365	REGIÃO CENTRO	2	44,67
8	918	INTER-REGIÃO	52	40,21
9	883	INTRA-REGIÃO	10	40,09
10	393	REGIÃO CENTRO	32	38,93
11	790	INTRA-REGIÃO	12	36,58
12	395	REGIÃO CENTRO	6	35,15
13	853	INTRA-REGIÃO	8	32,90
14	870	INTRA-REGIÃO	8	32,45
15	2803	INTRA-REGIÃO	12	31,15
16	784	INTER-REGIÃO	3	30,57
17	398	REGIÃO CENTRO	19	30,20
18	744	INTRA-REGIÃO	7	26,99
19	843	INTRA-REGIÃO	3	26,23
20	794	INTRA-REGIÃO	9	25,81
21	854	INTRA-REGIÃO	4	25,24
22	855	INTRA-REGIÃO	6	23,90
23	884	INTRA-REGIÃO	9	22,28
24	389	REGIÃO CENTRO	2	21,95
25	379	REGIÃO CENTRO	3	21,62
26	777	INTRA-REGIÃO	5	21,19
27	885	INTRA-REGIÃO	3	19,53
28	819	INTRA-REGIÃO	6	19,50
29	770	INTER-REGIÃO	4	19,41

30	394	REGIÃO CENTRO	3	19,05
31	741	INTRA-REGIÃO	3	18,17
32	866	INTRA-REGIÃO	4	17,92
33	803	INTRA-REGIÃO	9	15,69
34	2338	REGIÃO CENTRO	7	15,43
35	851	INTRA-REGIÃO	3	14,92
36	869	INTRA-REGIÃO	3	14,81
37	2381	REGIÃO CENTRO	5	14,08
38	2801	INTRA-REGIÃO	1	13,56
39	801	INTRA-REGIÃO	8	13,31
40	898	INTRA-REGIÃO	8	12,83
41	850	INTRA-REGIÃO	5	12,44
42	392	REGIÃO CENTRO	3	12,39
43	826	INTRA-REGIÃO	1	12,35
44	864	INTRA-REGIÃO	13	12,13
45	300	REGIÃO CENTRO	2	11,73
46	852	INTRA-REGIÃO	2	10,80
47	813	INTRA-REGIÃO	1	10,78
48	738	INTER-REGIÃO	3	10,56
49	840	INTRA-REGIÃO	4	10,52
50	804	INTRA-REGIÃO	5	10,23
51	867	INTRA-REGIÃO	4	10,18
52	367	REGIÃO CENTRO	1	10,12
53	743	INTRA-REGIÃO	2	9,96
54	2332	REGIÃO CENTRO	4	9,89
55	821	INTRA-REGIÃO	3	9,88
56	841	INTRA-REGIÃO	2	9,88
57	2303	REGIÃO CENTRO	3	9,87
58	731	INTER-REGIÃO	5	9,65

Percentual de Linhas Reclamadas: 63,83%

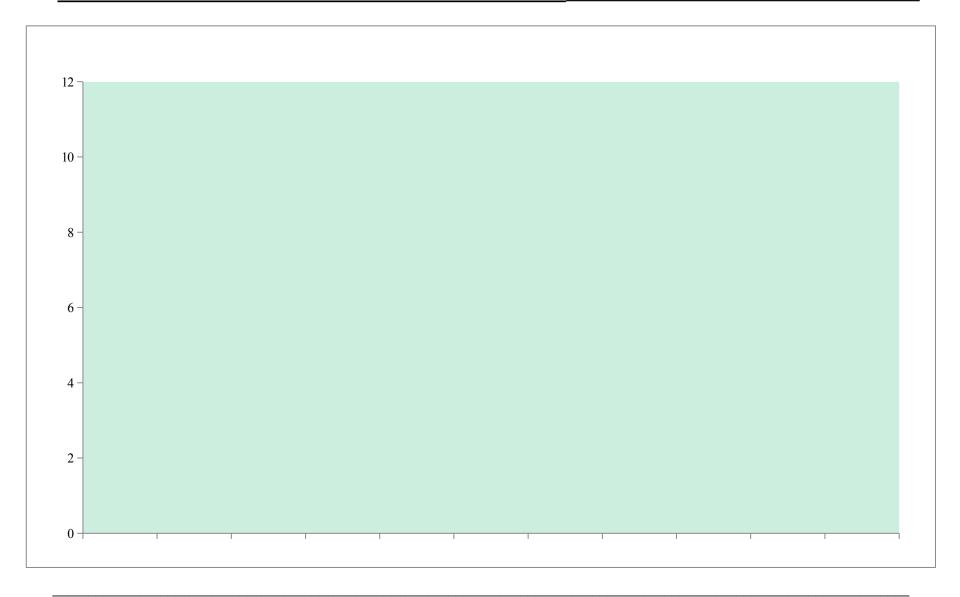
Intra-Região: 57,14%

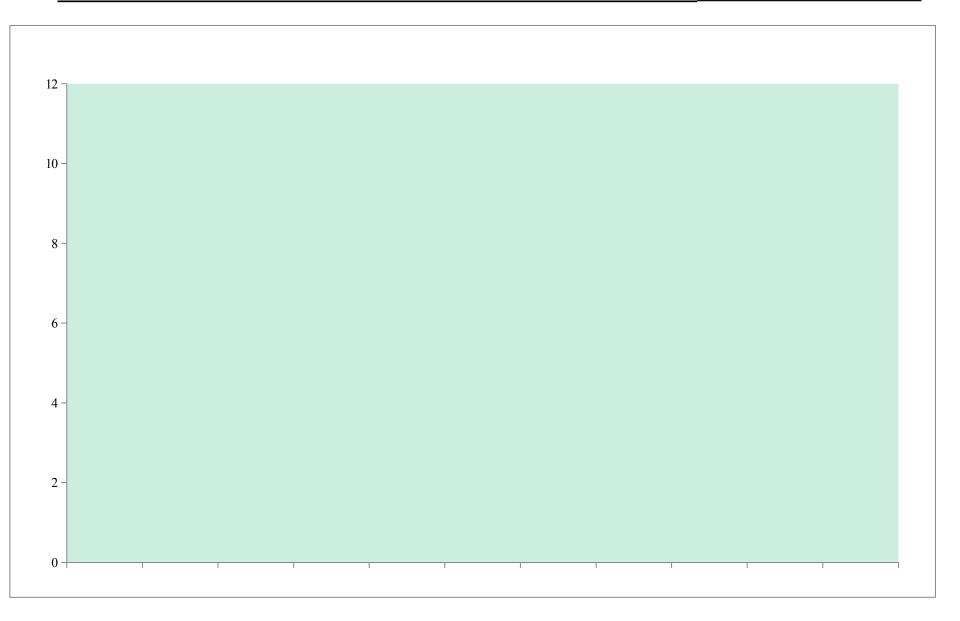
Inter-Região: 76,19%

Região Centro: 69,44%

A RTR-5 possui o total de 141 linhas. No Trimestre 90 linhas foram reclamadas, das quais são 48 Intra-Região, 16 Inter-Região, 25 da Região Centro e 01 BRT-Transpeste.

		Total Geral	554	1524,10
90	2339	REGIÃO CENTRO	1	1,28
89	2336	REGIÃO CENTRO	2	1,88
88	391	REGIÃO CENTRO	1	2,07
87	737	INTER-REGIÃO	1	2,31
86	742	INTRA-REGIÃO	1	2,49
85	802	INTRA-REGIÃO	1	2,52
84	746	INTRA-REGIÃO	1	2,53
83	BRT - TRANSOESTE	TRANSOESTE	11	3,18
82	786	INTER-REGIÃO	2	3,28
81	835	INTRA-REGIÃO	1	3,29
80	833	INTRA-REGIÃO	1	3,29
79	689	INTER-REGIÃO	2	3,51
78	388	REGIÃO CENTRO	1	3,56
77	745	INTRA-REGIÃO	2	3,62
76	2310	REGIÃO CENTRO	2	3,91
75	750	INTER-REGIÃO	1	4,14
74	2334	REGIÃO CENTRO	1	4,14
73	771	INTER-REGIÃO	2	4,34
72	846	INTRA-REGIÃO	1	4,46
71	893	INTRA-REGIÃO	1	4,46
70	370	REGIÃO CENTRO	1	4,47
69	849	INTRA-REGIÃO	1	4,49
68	756	INTER-REGIÃO	1	4,49
67	366	REGIÃO CENTRO	3	4,50
66	858	INTRA-REGIÃO	1	4,90
65	926	INTER-REGIÃO	3	5,09
64	838	INTRA-REGIÃO	2	5,73
63	769	INTRA-REGIÃO	1	6,23
62	923	INTER-REGIÃO	1	6,30
61	822	INTRA-REGIÃO	2	6,58
60	2804	INTER-REGIÃO	1	6,78
59	759	INTER-REGIÃO	2	7,14





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO		
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;		
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;		
Art. 5°, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;		
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;		
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença		
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;		
Art. 6°, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas		
		ou outras informações operacionais ordinárias;		
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;		
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;		
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do		
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;		
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);		
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa		
		formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;		
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura		
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;		
Art. 9°	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/		
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.		
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o		
		calendário por este instituído;		
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;		
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e		
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;		
Art. 12	E3	O permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,		
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;		
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes		
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;		
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito		
		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();		
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,		
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia		
		autorização do Órgão Gestor de Transportes;		
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;		
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.		
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;		
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;		
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes		
		(selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;		
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;		

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	E 1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XI	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	E3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV	<u> </u>	Incomputação de distança de foia de estacionamento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
(<u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
(<u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
(deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
		devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

A (00)(1)(11
Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	A 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	A 1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	A 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	A 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	A3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
	_	